



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

## LEI COMPLEMENTAR N° 070 DE 30 DE MAIO DE 2025.

PUBLICADO NO DOEMC  
Edição n° 02.160  
Pág.(s) 004  
Dia: 02/06/2025  
Geisa do Lago F. Correa  
Secretaria de Administração

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 21/2011,  
QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS  
E CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E  
APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Campestre - MG, Sra. ELIANA MARIA MUNIZ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Art. 3º da Lei Complementar nº 021/2011 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXVIII:

**XXVIII – Quadro Permanente de Atendimento da Educação Especial (QPE):** O conjunto dos servidores do Município que atuam diretamente no atendimento a alunos com necessidades educacionais especiais.

**Art. 2º.** O Art. 4º da Lei Complementar nº 021/2011 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 4º.** As carreiras dos Servidores da Educação estruturadas em cargos, níveis e classes, nos quadros permanentes do magistério, do apoio administrativo e do Quadro Permanente de Atendimento à Educação Especial (QPE), assim organizados.

**Art. 3º** O Art. 4º da Lei Complementar nº 021/2011 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

**IV– Quadro Permanente de Atendimento da Educação Especial (QPE):**

- a) Chefe do Planejamento da Educação Especial;
- b) Assessor do Planejamento da Educação Especial.

**Art. 4º** O art. 23 da Lei Complementar nº 021/2011 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

**V -** Para o cargo de Auxiliar Administrativo Educacional (merendeira e serviços gerais):

- a) Nível I.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais  
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

## VI – Para o Quadro Permanente de Atendimento à Educação Especial (QPE):

Nível 2- Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Pedagogia acrescida de Segunda

Licenciatura em Educação Especial;

Nível 3- Licenciatura Plena + Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) na área de habilitação ou em Educação Especial;

Nível 4- Licenciatura Plena + Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado) na área de

habilitação ou em Educação Especial;

Nível 5- Licenciatura Plena + Doutorado na área da habilitação do Servidor do Magistério ou em Educação Especial;

**Parágrafo único.** As atribuições dos cargos Chefe do Planejamento da Educação Especial e Assessor do Planejamento à Educação Especial, bem como seus requisitos de provimento e condições de trabalho, estão definidos nos Anexos desta Lei.

**Art. 5º** Os percentuais atualmente percebidos a título de adicional de tempo de serviço (quinquênio) e curso de capacitação (qualificação técnica), instituídos pela Lei 021/2011, serão devidos e calculados sobre o vencimento do cargo efetivo.

**Art. 6º.** As despesas para execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campestre, 30 de maio de 2025.

ELIANA MARIA MUNIZ

Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

## ANEXO I

Quadro Permanente de Atendimento à Educação Especial	CARGO	Nível	Vencimento Base Inicial
	Assessor de Planejamento da Educação Especial	Nível 2 – Superior em Licenciatura	R\$ 4.830,65
	Assessor de Planejamento da Educação Especial	Nível 3 – Superior e Pós- Graduação	R\$ 5.314,25

Quadro Permanente de Atendimento à Educação Especial	CARGO	Nível	Vencimento Base Inicial
	Chefe do Planejamento da Educação Especial	Nível 2 – Superior em Licenciatura	R\$ 8.662,73
	Chefe de Planejamento da Educação Especial	Nível 3 – Superior e Pós- Graduação	R\$ 9.529,00

PUBLICADO NO DOEMC

Edição nº 2.122

Pág.(s) 001

Dia: 04 / 06 / 2025

Geisa do Lago F. Correa  
Secretaria de Administração



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

PUBLICADO NO DOEMC

Edição nº 2.126

Pág.(s) 001

Dia: 10 / 06 / 2025

Geisa do Lago F. Correa

Secretaria de Administração

PUBLICADO NO DOEMC

Edição nº 2.120

Pág.(s) 004

Dia: 02 / 06 / 2025

Geisa do Lago F. Correa

Secretaria de Administração

## ANEXO II

**CARGO: CHEFE DO PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**NÚMERO DE VAGAS:** 1 (uma)

**PROVIMENTO:** Comissão

**Descrição Sintética:** Exercer a chefia do setor de Educação Especial, chefiando o planejamento e a execução das estratégias voltadas à Educação Especial no município, supervisionando e organizando as atividades, garantindo a integração dos serviços especializados.

**Atribuições:** Exercer a chefia do setor de Educação Especial, chefiando e supervisionando às atividades e profissionais envolvidos; planejar, coordenar e supervisionar as ações do setor de Educação Especial, garantindo a implementação de políticas públicas na área; elaborar estratégias para o desenvolvimento e execução dos planos de atendimento educacional especializado, promovendo sua articulação com as demais áreas da educação e saúde; supervisionar e acompanhar os projetos educacionais voltados aos alunos com necessidades educacionais especiais; gerenciar a equipe do setor, promovendo a capacitação dos profissionais e assegurando a adequação dos recursos materiais e humanos; representar a Secretaria Municipal de Educação em eventos, reuniões e atividades relacionadas à Educação Especial; monitorar e avaliar o atendimento educacional especializado, garantindo a eficiência e qualidade dos serviços prestados; cumprir outras atribuições afins que forem designadas pela autoridade competente.

## LOTAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação

## CONDICÕES DE TRABALHO

Carga Horária de 40 horas semanais, desempenhadas em regime presencial.

## REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Diploma de nível superior na área de Pedagogia e/ou Pedagogia acrescida de Segunda Licenciatura em Educação Especial; com registro ativo nos respectivos conselhos profissionais;
- Capacidade de liderança, organização, comunicação e trabalho em equipe, com habilidades em gestão de pessoas e recursos.

**CARGO: ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**NÚMERO DE VAGAS:** 1 (uma)

**PROVIMENTO:** Comissão

**Descrição Sintética:** Cargo de assessoramento responsável por apoiar tecnicamente a gestão do Núcleo de Atendimento Multidisciplinar da Educação Especial, auxiliando na



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais  
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

coordenação das ações pedagógicas e terapêuticas, bem como no acompanhamento dos profissionais envolvidos no atendimento educacional especializado.

**ATRIBUIÇÕES:** Assessorar a gestão do Núcleo de Atendimento Multidisciplinar da Educação Especial na organização e execução das ações pedagógicas e terapêuticas; prestar suporte técnico e administrativo na formulação de estratégias para o atendimento educacional especializado; auxiliar na supervisão das atividades realizadas pelos profissionais especializados, garantindo alinhamento com as diretrizes educacionais; acompanhar e apoiar a implementação de projetos e programas voltados à educação especial; elaborar relatórios e documentos técnicos que subsidiem a tomada de decisões no setor; promover a articulação entre as atividades do Núcleo de Atendimento Multidisciplinar e outras áreas da educação e saúde; participar do planejamento de formações continuadas e capacitações voltadas aos profissionais da educação especial; cumprir outras tarefas afins que forem designadas pela autoridade competente.

## LOTAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação

## CONDIÇÕES DE TRABALHO

Carga Horária de 24 horas semanais, desempenhadas em regime presencial.

## REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Diploma de nível superior na área de Pedagogia e/ou Pedagogia acrescida de Segunda Licenciatura em Educação Especial, com registro ativo no respectivo conselho profissional;
- b) Habilidades em gestão de equipes, comunicação eficaz, organização e liderança.